



DELIBERAÇÃO Nº 2696/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 19 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA EPHRAIM LTDA	208421
2	DROGARIA ATRACAO DE MESQUITA LTDA	212421
3	PHARMA ONDA E MAR II LTDA	215821
4	FARMACIA NOVA ASSUNCAO LTDA	216321
5	FARMACIA RIO MINAS DE PADUA LTDA-ME	222021
6	FARMACIA VIP 2 LTDA EPP	226421
7	DROGARIA E PERFUMARIA CIDADE DE PALHA EIRELI- ME	231521
8	RAIA DROGASIL S/A	231721
9	DELILAH DROGARIA LTDA	231821
10	DROGARIA FAMILIA DA PRAÇA SECA LTDA	231921
11	AGIFLEX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	232021
12	DROGARIA GETULIO LTDA ME	249621
13	DROGARIAS PACHECO S/A	249721
14	DROGARIA MIRANDELA LTDA EPP	250221
15	FARMACIA PRO SAUDE DA PRIMAVERA LTDA EPP	250521
16	DROG RAVIN COM DE PRO FARMACEUTICOS LTDA	250721

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente